



ANS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

Site: <http://www.ans.pt>e-mail: geral@ans.pt

RAZÕES DE UMA LUTA

07NOV04

INTRODUÇÃO

Foi em 2001, com a publicação das Leis Orgânicas n.º3 e n.º4, que o chamado "associativismo militar de cariz sócio-profissional" alcançou a sua carta de alforria, trazendo para o edifício jurisdicional português a real possibilidade dos militares criarem associações de categoria para defesa dos seus legítimos interesses no campo sócio-profissional. Essa real possibilidade, prevista no texto da lei, atribui-lhes, a elas, associações, direitos e obrigações e ainda algumas restrições, que advêm da "condição militar" dos seus associados: - os militares!

Num país democrático e num estado de direito, como se julga que seja Portugal, as leis são propostas, discutidas, aprovadas e publicadas, com o aval do Presidente da República, com o suposto, óbvio e indubitável fim de serem cumpridas e de que o seu objectivo seja alcançado no mais estrito cumprimento da legalidade democrática.

É isto que se espera quando uma lei é publicada!

A prática de todos os governos até agora confrontados com esta nova realidade tem sido lamentável! Vergonhosa e mesmo desprestigiante para o próprio conceito de democracia ocidental moderna que os nossos governantes tanto gostam de apregoar nos fóruns europeus que tão eruditamente parecem querer dominar. A continuada falta de respeito pela legitimidade e finalidade das associações militares deveria ser motivo de reflexão para os políticos que, num dia aprovam e fazem publicar as leis e nos seguintes ignoram, enxovalham e desprezam essas mesmas leis e aqueles que, esforçadamente lutam para que a sua legitimidade seja respeitada e os instrumentos postos à sua disposição, sejam integral e honestamente aceites como ferramentas do muito trabalho que continua por fazer nas áreas sociais, remuneratórias, estatutárias e assistenciais dos militares, que num dia se louvam para logo no outro, serem pura e simplesmente ignorados, menosprezados e amalgamados na enorme sucata dos interesses pessoais, partidários e ideológicos da nova ordem instituída!

Os Sargentos de Portugal estão cansados e até descrentes de ouvir ladainhas aos altos valores das Forças Armadas e de serem abusivamente englobados numa pretensa elite nacional, que nada mais lhes traz do que os inconvenientes dessa bajulação aos olhos dos portugueses, quando nada mais querem ser do que cidadãos honrados e respeitados. Os Sargentos de Portugal dispensam de bom grado esse tipo de adulação semi bacoca e falaciosa, porque não têm, nem nunca tiveram, qualquer pretensão a serem mais do que aquilo que são: - portugueses de alma e coração que querem ser respeitados, como qualquer português que se preze. Não venham, por favor, com pretensas e vis ideias de nos afagar o

ego por essa via, que nós sabemos muito bem aquilo ao que vimos e porque nos movemos, e "quão difícil nos temos movido!...", assim diz o nosso lema!

Feito este pequeno intróito passemos então às razões que levaram os Sargentos de Portugal a decidirem, nos diferentes Encontros Regionais de Sargentos, realizados nas duas últimas semanas, lutar pelos seus legítimos interesses, demonstrando nas acções que irão levar a efeito, a sua indignação pela não resolução dos graves problemas que os atingem, bem como com a forma, pouco séria, como a tutela se tem relacionado com as associações de militares, nomeadamente com a ANS.

1. CARREIRAS - Tempo Máximo de Permanência no Posto

Desde o I Encontro Nacional de Sargentos, realizado em 1989, que a ANS se bate pela introdução no EMFAR (Estatuto dos Militares das Forças Armadas) de um mecanismo de carreiras que defina o tempo máximo de permanência no posto. Ao longo dos anos temos sucessivamente apresentado propostas neste sentido aos diferentes Órgãos de Soberania e Chefias Militares, mas em vão. Muitas das vezes obtivemos como resposta o silêncio, noutras e à boca pequena, lá iam dizendo que a medida proposta seria irrealista e irrealizável.

Hoje, face à proposta de desbloqueamento de carreiras feita pelas chefias militares e acolhida pelo MDN, afinal as nossas pretensões nada tinham de irrealistas sendo por isso exequíveis, assim haja vontade política para as implementar.

2. CARREIRAS - Actualização dos Quadros Orgânicos

Os actuais Quadros Orgânicos estão em vigor desde 1993 e de há muito que a ANS tem vindo a defender a necessidade da sua actualização em virtude de não corresponderem às realidades actuais dos ramos nem às suas necessidades.

Na Armada, face à extinção dos Quadros de Oficiais Técnicos e de Oficiais Especiais, muitos dos lugares funcionais antes ocupados por estas classes de oficiais são hoje ocupados por Sargentos-chefes e Sargentos-mores mantendo-se, contudo, organicamente os lugares como sendo de oficiais em nítido prejuízo para o desenvolvimento das carreiras dos sargentos.

No Exército a desactualização é por demais evidente já que, em praticamente todas as unidades, temos militares a exercerem funções de posto superior.

Na Força Aérea esta situação é bem mais grave já que mexe com toda a estrutura de segurança das manutenções, podendo mesmo pô-la em causa. O que se passa com a generalidade das equipas de manutenção das aeronaves, e não só de aeronaves, é verdadeiramente aberrante e no limiar da irresponsabilidade. Estas equipas são constituídas quase em exclusivo por Primeiros-sargentos que executam, inspeccionam e certificam as manutenções, ou seja, todas as fases de uma dada manutenção são executadas pelos mesmos homens, quando, como é fácil de perceber, por razões técnicas e de segurança as equipas deveriam ser constituídas por Segundos-sargentos, Primeiros-sargentos, Sargentos-ajudantes e Sargentos-chefes. Nesta situação absurda vale o elevado grau de conhecimentos técnicos, de profissionalismo e do sentido de missão e do

dever por parte dos nossos camaradas Primeiros-sargentos, porque senão... ..ficamo-nos pelas reticências, não vá o diabo tecê-las!

3. CARREIRAS - Não à Desvalorização Profissional!

Desde a revisão estatutária de 1999 que a chefia da Força Aérea pretende desvalorizar os conteúdos funcionais de todos os postos da categoria de sargento. Em sede de revisão, acima referida, não conseguiu os seus objectivos porque a ANS atempadamente alertou os diferentes órgãos de soberania e o que já estava alterado, pelo governo de então, foi corrigido e na ratificação parlamentar feita em 2000, por nossa iniciativa, a definição dos conteúdos funcionais ficou como actualmente se encontra, com a particularidade de ter tido o voto favorável de todos os grupos parlamentares.

Vem hoje a chefia da Força Aérea, à boleia do tão propalado desbloqueamento das carreiras tentar uma vez mais alcançar o velho objectivo da desvalorização profissional. E dizemos "à boleia", porventura erradamente, porque sendo a proposta exclusivamente dirigida a Capitães e Primeiros-sargentos, porque razão se terá de desvalorizar os conteúdos funcionais de todos os postos de Sargento e exclusivamente destes? Não será que as supostas promoções serão o rebuçado envenenado para no essencial se obter o que há anos se pretende? Parece-nos verosímil, mas assim sendo, reafirmamos: - não aceitamos, antes rejeitamos comprar gato por lebre!

A dignidade dos militares Sargentos não está à venda!

4. CARREIRAS - Descongestionamento Sustentado

Desde 1998 que a ANS apresentou um conjunto de propostas de alteração ao EMFAR, de modo a tornar a carreira dos militares sargentos mais motivadora, integrada e sustentada, de forma a terminar com este ciclo de há muitos anos, de gestão de pessoal, hoje esgotado, injusto e desmotivador, que condena a generalidade dos sargentos a obscenos tempos de permanência nos postos, nalguns casos (muitos) a períodos que oscilam entre 14 e 18 anos.

A situação hoje vivida é fruto de medidas pontuais, muitas delas erradas, praticadas pelos responsáveis militares e governamentais ao longo das duas últimas décadas, medidas que sempre sofreram e mereceram a análise crítica por parte da ANS. Nunca nos quiseram ouvir, quando denunciávamos e alertávamos para as nefastas consequências futuras, caso não fossem tomadas medidas estruturantes, como as que séria e construtivamente íamos propondo, esses mesmos responsáveis faziam que não ouviam, assobiavam para o lado e hoje... temos o resultado que está à vista. Mas, pasme-se! Os responsáveis, apesar dos avanços legislativos no público reconhecimento do associativismo, continuam a ter a mesma atitude e comportamento, escolhendo o mesmo caminho de sempre, o caminho do isolamento, do exclusivo do conhecimento e do saber.

Não aceitamos tal postura porque não reconhecemos essa exclusividade e a vida vem provando que esse caminho nos conduzirá para o abismo.

5. VENCIMENTOS - Pagamento dos Diferenciais de Promoção

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º207/2002, que equipara os valores indiciários dos vencimentos dos militares dos três ramos das Forças Armadas aos dos seus camaradas da GNR, quando ocorre uma promoção a Sargento-ajudante de um Primeiro-sargento que se encontre posicionado no 5.º escalão da tabela retributiva, tornou-se pacífico, face à legislação em vigor, que este militar tem direito ao abono de um diferencial de cinco pontos indiciários, em virtude do 5.º escalão de Primeiro-sargento ter o mesmo valor de índice que o 1.º escalão de Sargento-ajudante (235 pontos indiciários). Esta situação de sobreposição conflituante apenas ocorre nestes postos de sargentos, em toda a escala indiciária dos militares... curiosamente!!! Ainda se aguarda a reparação, prontamente prometida pelo MDN face às reclamações apresentadas, relativamente à situação absurda dos Sargentos-ajudantes que ficaram a vencer menos que os seus camaradas mais novos porque promovidos posteriormente... e são passados quase dois anos!

Acontece que a partir dos vencimentos de Maio de 2004, inclusive, a Armada retirou estes cinco pontos indiciários aos Sargentos-ajudantes que os vinham recebendo desde a data da promoção a este posto (alguns há já quase dois anos) e deixou de os atribuir aos que a partir de Maio foram promovidos.

Apesar dos requerimentos e reclamações feitas e das denúncias promovidas junto do MDN pela ANS, a chefia da Armada continua a não cumprir a lei.

A lei existe e é para ser cumprida e em caso de dúvida (sempre legítima) compete ao Ministério da tutela esclarecer o sentido da lei, não devendo o ramo por sua iniciativa, aplicar uma qualquer interpretação, correndo-se assim o risco, como é o caso, de ramos diferentes aplicarem a mesma lei de forma diferenciada.

6. VENCIMENTOS - Direito ao Subsídio de Insularidade

Na região autónoma da Madeira, os trabalhadores e agentes da administração pública, com a excepção feita aos militares que ali prestam serviço, recebem mensalmente um subsídio designado de insularidade, que de acordo com a lei que o cria se destina a fazer face ao custo de vida acrescido, pelo facto do afastamento físico do arquipélago em relação ao continente.

Não podemos estar mais de acordo com os pressupostos que lhe deram origem, só não concordamos é que os militares sejam negativamente discriminados e colocados fora do alcance da medida legislativa quando estes e as suas famílias sofrem na carne dos mesmos contratemplos e dificuldades que a criação do subsídio visou colmatar. Até quando?

7. VENCIMENTOS - Por um Novo Sistema Retributivo

O actual sistema retributivo dos militares foi criado em 1990 e de lá até hoje, sofreu inúmeras alterações com o objectivo de corrigir as anomalias e discrepâncias provocadas pela sua aplicação, inclusive na sua filosofia. Hoje em dia não temos nem filosofia nem sistema, temos antes uma verdadeira manta de retalhos, que urge remodelar, como aliás em 2002 o actual Ministro da Defesa concordou mas até hoje nada foi feito nesse sentido.

8. CUMPRIR A LEI - Leis Orgânicas n.º3/2001 e n.º4/2001

A Lei Orgânica n.º3/2001, de 29 de Agosto - Lei do Direito de Associação Profissional dos Militares, aprovada por unanimidade na Assembleia da República determina no seu artigo 2.º, o seguinte:

Artigo 2.º

Os direitos das associações

As associações de militares legalmente constituídas gozam dos seguintes direitos:

- a) Integrar conselhos consultivos, comissões de estudo e grupos de trabalho constituídos para proceder à análise de assuntos de relevante interesse para a instituição, na área da sua competência específica;*
- b) Ser ouvidas sobre as questões do estatuto profissional, remuneratório e social dos seus associados;*
- c) Promover iniciativas de carácter cívico que contribuam para a unidade e coesão dos militares em serviço nas Forças Armadas e a dignificação dos militares no País e na sociedade;*
- d) Promover actividades e editar publicações sobre matérias associativas, deontológicas e sócio-profissionais ou, mediante prévia autorização hierárquica, sobre assuntos de natureza exclusivamente técnica;*
- e) Realizar reuniões no âmbito das suas finalidades estatutárias;*

Como afirmámos no intróito deste documento, a prática de todos os governos perante esta nova realidade tem sido lamentável. De todos os governos e chefias militares, diga-se em abono da verdade. Lamentável pelo não cumprimento da lei, nomeadamente da sua alínea a). Se por vezes a tutela nos envia projectos de decreto-lei para emitirmos opinião, quase sempre dando-nos prazos irrisórios para o fazermos, este facto não significa que se esteja a cumprir a lei, já que a alínea a) nos confere o direito de integrar conselhos consultivos, comissões de estudo e grupos de trabalho, o que de facto nunca aconteceu, apesar de todas as diligências e propostas feitas pela ANS nesse sentido.

9. CUMPRIR A LEI - Complemento de Pensão de Reforma

O artigo 1.º da Lei n.º25/2000, de 23 de Agosto, altera o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º236/99 para a seguinte redacção:

Artigo 9.º

1 - Quando da aplicação das alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 160.º do Estatuto resultar, para os militares que ingressaram nas Forças Armadas em data anterior a 1 de Janeiro de 1990, um montante da pensão de reforma ilíquida inferior à remuneração da reserva ilíquida a que teriam direito caso a passagem à situação de reforma se verificasse na idade limite estabelecida para o regime geral da função pública, ser-lhe-á abonado, a título de complemento de pensão, o diferencial verificado.

Esta alteração, aprovada por unanimidade na Assembleia da República, foi suspensa na sua eficácia, logo após a promulgação, pelo então Ministro Castro Caldas, suspensão que continua nos dias de hoje, apesar de um parecer da Procuradoria Geral da República,

solicitado pelo actual governo, considerando ilegítimo o despacho suspensivo daquele ex-Ministro.

Presentemente encontra-se na Assembleia da República uma petição com mais de 5000 assinaturas promovida pelas quatro associações de militares (ASMIR, ANS, AOFA e APA), entregue em Junho passado e que até ao momento não tem relatório definitivamente aprovado. Na altura da entrega da petição, o então Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes reagiu publicamente de forma ofensiva para com as associações promotoras, reconhecendo que não cumpria a lei.

Passados mais de quatro anos de incumprimento da lei, a dívida aos nossos camaradas reformados de todas as patentes, cifra-se em muitas dezenas de milhões de euros e a tutela parece, já que nada faz, não se preocupar, continuando a ignorar o problema, "chutando para canto e assobiando para o ar". Esperamos que não estejam a aguardar por uma qualquer forma de prescrição...seria demasiado ignóbil!

Assim vai o nosso Estado de Direito!

10. CUMPRIR A LEI - Suplemento de Residência

A chefia da Armada insiste em não cumprir a legislação que regulamenta o direito ao suplemento de residência, continuando a aplicar um despacho regulamentar do CEMA. Este despacho várias vezes considerado ilegal pelos tribunais em processos movidos por camaradas nossos, não deixou de ser aplicado a não ser aos nossos camaradas que viram os tribunais darem-lhes razão.

Assim, a Armada aplica a estes camaradas a lei, conforme o determinado pelos tribunais, aos restantes aplica o despacho do CEMA. Desta forma dolosa se poupam alguns euros, desrespeitando contudo as mais elementares regras e deveres de um estado de direito, e tudo isto com o conhecimento do MDN. Pois quem não cumpre, incentiva ao não cumprimento, deixando de merecer o epíteto de pessoa de bem, como deveria ser quem tem o dever de tutela.

(Por outro lado, nos outros ramos, cumpre-se com rigoroso zelo a matéria relativa ao suplemento de residência. Este suplemento é cortado aos nossos camaradas que a ele tinham direito, ao fim do tempo previsto na lei, mesmo que não se tenha alterado a razão que deu o direito ao recebimento.

Também aqui a necessidade imperiosa de rever e modificar este ordenamento jurídico. A bem do desempenho da missão e do apoio às famílias.)

11. UNIÕES DE FACTO - Publicação de Legislação Complementar

Há vários anos que faz parte do nosso pacote de preocupações a não existência de legislação complementar para as situações de união de facto do pessoal militar. Junto dos grupos parlamentares e do governo temos denunciado esta omissão discriminatória e acreditámos, há quase dois anos atrás, que o problema estaria resolvido, quando o MDN fez anúncio público, através da comunicação social, que estaria aprovada a correspondente regulamentação. Puro engano! Passados todos estes meses, da regulamentação anunciada

temos NADA. Continuando no entanto a discriminação negativa e as situações menos dignas para os militares e seus familiares, face a esta obscena omissão legislativa.

12. ALIMENTAÇÃO - Fim da Discriminação QP's/RC's

Decorrente da publicação do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), anexo ao Decreto-Lei n.º320-A/2000, de 15 de Dezembro, foi reconhecido o direito à diária de alimentação por conta do Estado aos militares em RV/RC (Cf. art. 22.º, n.º2 do RI, anexo ao Decreto-Lei n.º320-A/2000, de 15 de Dezembro).

Considerando a medida discriminatória, ilegítima, inconstitucional e geradora de desigualdade de tratamento entre os militares dos Quadros Permanentes (QP) e os militares em RV/RC, centenas de militares do QP do Exército dirigiram ao General CEME um requerimento para que fossem tomadas as medidas necessárias para pôr fim a esta discriminação.

Na sequência desse requerimento, foi o assunto exposto ao MDN, que por despacho de 12 de Março de 2001 informou os ramos das Forças Armadas do que seguidamente citamos: *"se encontra em preparação nesta Direcção Geral (Pessoal) medida legislativa que visa aprovar, para os militares dos quadros permanentes (QP), um regime do abono de alimentação idêntico ao previsto no Decreto-Lei n.º320-A/2000, de 15 de Dezembro, para os militares em regime de contrato (RC) e de Voluntariado (RV)"*.

Passados que são mais de três anos, os militares do QP, ainda não viram concretizada a expectativa criada, e diga-se justa, pois desconhecem em absoluto, se a referida medida legislativa já se encontra aprovada ou mesmo publicada.

É que ainda recentemente, foi a matéria da alimentação objecto de análise, que culminou, entre outras, na alteração introduzida no n.º2 do artigo 22.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos regimes de contrato (RC) e voluntariado (RV), aprovado pelo DL n.º320-A/2000, de 15 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º118/2004, de 21 de Maio, que veio conceder o direito ao alojamento, fardamento e alimentação a esses militares, nos termos previstos para o pessoal do quadro permanente (QP).

Só que, ao invés de aplicar aos militares do QP, o regime do abono de alimentação previsto no artigo 22/2 do DL 320-A/2000, para os militares RC e RV, o legislador/Governo/MDN, fez o contrário: aplicou a estes, o regime do abono de alimentação dos militares do QP, passando todos a ter direito apenas ao abono da segunda refeição (nova redacção introduzida pelo DL 118/2004).

Tal alteração, ainda se entenderia, se motivada e ditada por eventuais questões de natureza económica, orçamentais, de igualdade com os funcionários e agentes, etc.

Mas o que já não se compreende, é que por despacho de 25 de Junho de 2004 do SEDAC, o direito à alimentação (diária), venha a ser novamente concedido, apenas e somente aos militares em RV e RC, numa clara discriminação em relação a todos os militares do QP.

Esta dualidade de regimes, sem qualquer fundamento legal e constitucional, é causadora de natural e grande insatisfação, dada a injustiça social que gera, pelo que é manifesta a necessidade urgente de corrigir a presente situação.

13. EMFAR - Uniformização Entre os Ramos

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) foi uma enorme conquista dos Sargentos, pois só o conseguiram após árduos e longos anos de batalharem por esse objectivo, em 1990. Apesar deste reconhecimento, sempre entendemos que este importante documento está longe de ser perfeito e por isso temos continuado a batalhar pelo seu aperfeiçoamento. Em vários fóruns de debate e por variadíssimas vezes temos afirmado que em termos formais este EMFAR mais não é do que três estatutos plasmados num só, fruto do velho e inconveniente, senão mesmo mau, "espírito de quinta" que assola a Instituição Militar ao nível das chefias. Se há quinze anos atrás podíamos condescender com esta forma de estar por acreditarmos que o tempo ajudaria a ultrapassar, hoje não é possível encarar esta situação com a mesma benevolência, tanto mais que a necessária uniformização de conceitos e princípios entre os ramos acaba de sofrer um rude golpe com a proposta de desvalorização dos conteúdos funcionais para os sargentos da Força Aérea, apresentada pelas chefias. No momento em que cada vez mais as missões conjuntas estão na ordem do dia, não é este o caminho. O caminho é precisamente o contrário, é o caminho da uniformização.

Como se de um Epílogo se tratasse, depois de todo este rol de denúncias, a ANS não pode deixar de exortar os Sargentos de Portugal a manterem-se unidos pela defesa dos nossos interesses. Pelo cumprimento da lei, por parte do governo de Portugal, pelo respeito da nossa dignidade, que não passa por conceitos despropositados de elites ou do que quer que seja, pelo cumprimento das obrigações do Estado perante os seus cidadãos, pelo apreço que merece o nosso direito a sermos ouvidos e a sermos integrados na efectiva discussão dos problemas que socialmente nos dizem respeito, sem sermos ultrapassados e curto-circuitados por expedientes de outros tempos em que havia quem pensasse por nós, exigisse por nós e reagisse por nós!

Por isso exortamos os Sargentos de Portugal a participar nas acções de demonstração da nossa indignação que vamos levar a efeito nos próximos dias.

Hoje os Sargentos, os militares em geral, já têm órgãos capazes e legitimamente sustentados que sabem e exigem fazer-se ouvir nos fóruns adequados, de modo a poderem influenciar no bom sentido, as decisões finais, que não podem mais contar apenas com a iluminada mas pouco transparente contribuição daqueles que sendo os responsáveis máximos, não têm a virtude da verdade única, nem a sapiência irrefutável do conhecimento perfeito!

Os Sargentos de Portugal têm na sua associação, a ANS, uma voz privilegiada e exigem que esta seja ouvida, sob pena de deixarem de entender a legitimidade deste Estado dito democrático que não cumpre aquilo que dele se espera: - o cumprimento integral e escrupuloso das leis!

É tudo o que exigimos!

Nunca desistir!

Vivam os Sargentos de Portugal, Viva a ANS, Viva Portugal!



Lisboa, 7 de Novembro de 2004